



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010
Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2485/2025, , DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o indeferimento das solicitações de inscrição de entidades, organizações e serviços no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 11 de Julho de 2025, resolve:

I - **INDEFERIR** a solicitação de inscrição das seguintes entidades e ou organizações por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016 e Nº 2118/2023 de 31 de Outubro de 2023:

PROTOCOLO	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2169/2025-ORG	NEGRITUDE FUTEBOL CLUBE	52.641.149/0001-	6024.2025/0007159-0	<ul style="list-style-type: none">Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009;Resolução COMAS nº 2118/2023, artigo 10º, incisos III, IV, V, VI, VIII e IX.

1677/2020-ORG	Instituto de Ação Comunitária - IAC	20.087.556/0001-74	6024.2020/0007155-9	<ul style="list-style-type: none"> • Não se enquadra na tipificação da Política Nacional de Assistência Social; • NOB RH-SUAS.
2154/2024/SERV	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE AZUL	51.232.221/0001-26	6024.2024/0019940-4	<ul style="list-style-type: none"> • Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009; • Resolução COMAS nº 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII.
2144/2024- ORG	Acolher - Grupo de Apoio a Adoção	04.823.726/0001-85	6024.2024/0017956-0	<ul style="list-style-type: none"> • Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009; • Resolução COMAS nº 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII.
1994/2023/ORG	Associação Beneficente Raul das Tintas	13.013.019/0001-14	6024.2023/0010733-8	<ul style="list-style-type: none"> • Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009; • Resolução COMAS nº 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII.

1913/2023-ORG	VOZES DAS PERIFERIAS	35.896.674/0001-09	6024.2023/0002656-7	<ul style="list-style-type: none"> Resoluções CNAS n° 14/2014 e n° 109/2009; Resolução COMAS n° 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII.
2199/2025 -ORG	ABA - Associação Bella Atitude	59.627.750/0001-30	6024.2025/0008460-9	<ul style="list-style-type: none"> Resoluções CNAS n° 14/2014 e n° 109/2009; Resolução COMAS n° 2118/2023, artigo 10º, inciso IX, além do artigo 13, parágrafo único.
2021/2024- ORG	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DAS CALDEIRAS - ACCC	07.844.360/0001-19	6024.2024/0002247-4	<ul style="list-style-type: none"> Resoluções CNAS n° 14/2014, n° 109/2009 e n° 17/2011; Resolução COMAS n° 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI; Não se enquadra na tipificação da Política de Assistência Social nos termos da PNAS, LOAS e NOB-RH SUAS.

2187/2025- ORG	Organização Social Paz e Luz	05.275.712/0001-37	6024.2025/0008038-7	<ul style="list-style-type: none"> • Não está em consonância com a área de Assistência Social nos termos das PNAS, LOAS e NOB-RH SUAS; • Resoluções CNAS nº 14/2014, nº 109/2009 e nº 17/2011; • Resolução COMAS nº 2118/2023, artigo 10º, incisos III, V, VIII e IX.
1658/2020-SERV	Associação Beneficente Braços Fortes	04.223.883/0001-50	6024.2020/0002265-5	<ul style="list-style-type: none"> • Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009; • Resolução COMAS nº 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII, além do artigo 9º, 1º parágrafo.

2119/2024-ORG	JUNTOS PELO CAPÃO	44.042.784/0001- 96	6024.2024/0015424- 9	<ul style="list-style-type: none"> • Resoluções CNAS n° 14/2014, n° 17/2011 e n° 109/2009 modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; • Resolução COMAS n° 1080/2016, artigo 7º, incisos II e VII.
1938/2023-ORG	Instituto de Referência e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - IRAPA do Brasil	24.960.637/0001- 98	6024.2023/0006044- 7	<ul style="list-style-type: none"> • Resoluções CNAS n° 14/2014 e n° 109/2009; • Resolução COMAS n° 1080/2016, artigo 7º, incisos I e II.
1992/2023/SERV	Associação Cristã Paz, Esperança e Adjacentes	00.211.393/0001- 82	6024.2023/0010722- 2	<ul style="list-style-type: none"> • Resoluções CNAS n° 14/2014 e n° 109/2009; • Resolução COMAS n° 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, IV, VI e VII

1998/2023-SERV	Instituto Assistencial de Mulheres Janete Clair - IAMJC	73.862.963/0001-78	6024.2023/0011969-7	<ul style="list-style-type: none"> Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009; Resolução COMAS nº 1080/2016, artigo 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII.
2199/2025 -ORG	ABA - Associação Bella Atitude	59.627.750/0001-30	6024.2025/0008460-9	<ul style="list-style-type: none"> Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009; Resolução COMAS nº 2118/2023, artigo 10º, inciso IX, além do artigo 13, parágrafo único.

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE - COMAS/SP



Tamires Menezes Sobral
Assistente Administrativo de Gestão
Em 28/07/2025, às 18:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129929427** e o código CRC **EB631F82**.

